

# ESIKELA SHOWS E EVENTOS

## ERIELI - ME

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

000479

Nome: Prefeitura Municipal de Guano Parí  
Endereço: P. Obterção Moraes de Póssindê n.º 100  
Cidade: Guano Parí Estado: E.S. CEP: 28.217.080  
CNPJ/CPF: 27.165.180/0001-53 Insc. Est.:  
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Locações  
Data 27 de Setê-13 de 20 18 Cond. de Pagt.: A Vista

Qtd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
300 ml		FECVA-INTO METALICO	8,00	2.400,00
350 ml		SÊPLANON DE PUBLICO	10,00	2.500,00
175 ml		ESTIMONA DE ALVINO 7830	23,00	6.325,00
		CONTINIO-103/2018		
		(OS) n.º 007/2018		
		(FESTA DA CIDADE DE GUANO PARÍ: 12/05/2018 A 18/05/2018 A 22/05/2018)		
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos				
SILCOOP AA 3007 CC: 4067803				
FELISA OPTAR PELA SIMPLIS NACIONAL EM 21/05/2018				
<b>RESUMO</b>				
a) Valor do Mat. Empregado				
b) Valor da Mão-de-Obra				
c) Total				
		Edgar Behle		
		SECRETARIO MUNICIPAL - SETEC		
		M/G - Matrícula 24225-0		
Valor dos Serviço		R\$	11.225,00	
ISS		3,87%	R\$	434,40
<b>TOTAL DA NOTA</b>		<b>R%</b>	<b>10,75053</b>	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

ÁFICA FOX - ADILSON BAZELATO - ME - CNPJ: 20.503.969/0001-92 - I. E.: 083038.34-5 - Tel.: 3153-0329 - Linhares - ES - 05 Bte. N. F. Série B - Mod. 6 - 4X50 0251 a 0500 - Aut. 000509/2016 de 06/06/2016 - Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

# ESIKELA SHOWS E EVENTOS

## ERIELI - ME

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

000478

Nome: Prefeitura Municipal de Guano Parí  
Endereço: P. Obterção Moraes de Póssindê n.º 100  
Cidade: Guano Parí Estado: E.S. CEP: 28.217.080  
CNPJ/CPF: 27.165.180/0001-53 Insc. Est.:  
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Locações  
Data 27 de Setê-13 de 20 18 Cond. de Pagt.: A Vista

Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$	
ml	FECVA-INTO METALICO	8,00	2.400,00	
ml	SÊPLANON DE PUBLICO	10,00	2.500,00	
ml	ESTIMONA DE ALVINO 7830	23,00	6.325,00	
	CONTINIO-103/2018			
	(OS) n.º 007/2018			
	(FESTA DA CIDADE DE GUANO PARÍ: 12/05/2018 A 18/05/2018 A 22/05/2018)			
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos				
SILCOOP AA 3007 CC: 4067803				
FELISA OPTAR PELA SIMPLIS NACIONAL EM 21/05/2018				
<b>RESUMO</b>				
a) Valor do Mat. Empregado				
b) Valor da Mão-de-Obra				
c) Total				
		Edgar Behle		
		SECRETARIO MUNICIPAL - SETEC		
		M/G - Matrícula 24225-0		
Valor dos Serviço		R\$	11.225,00	
ISS		3,87%	R\$	434,40
<b>TOTAL DA NOTA</b>		<b>R%</b>	<b>10,75053</b>	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

ÁFICA FOX - ADILSON BAZELATO - ME - CNPJ: 20.503.969/0001-92 - I. E.: 083038.34-5 - Tel.: 3153-0329 - Linhares - ES - 05 Bte. N. F. Série B - Mod. 6 - 4X50 0251 a 0500 - Aut. 000509/2016 de 06/06/2016 - Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

# ESKELA SUPWS E EVENTUS

## ERIELI - ME

000480

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
 CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

Nome: Prefeitura municipal DE GUARARÁ  
 Endereço: R. Alencar noroies DE RESI-DE - 100  
 Cidade: Guarara Estado: E.S. CEP: 28.217.080  
 CNPJ/CPF: 27.165.780/0001-52 Insc. Est.:  
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: locações  
 Data 27 de Setembro de 20 18 Cond. de Pagº: A VISTA

Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
25	Tiendas 10x10 - locação: 10/3/2018 (05) - 03/2018	1.000,00	5.000,00
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos "Festa de cidade: Guarara 12/10/2018 em 21/10/18" "18/10/2018 a 22/10/2018" Sicoor: 06:3007.CC:4067.83 Ass. Oper. Fát. Silves nacional Edgar Behle SECRETARIO MUNICIPAL - SETEC PMS - Matrícula 24225-0			
RESUMO			
Valor do Mat. Empregado			
Valor da Mão-de-Obra			
Total			

Valor do material empregado compreende o da aquisição mais 30% e o imposto sobre o industrializados se incidente na compra.

Valor dos Serviço R\$ 5.000,00  
 ISS 3,87% R\$ 193,50  
**TOTAL DA NOTA R\$ 4.806,50**

TEM VALOR COMO RECIBO

# ESKELA SUPWS E EVENTUS

## ERIELI - ME

000480

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
 CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

Nome: Prefeitura municipal DE GUARARÁ  
 Endereço: R. Alencar noroies DE RESI-DE - 100  
 Cidade: Guarara Estado: E.S. CEP: 28.217.080  
 CNPJ/CPF: 27.165.780/0001-52 Insc. Est.:  
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: locações  
 Data 27 de Setembro de 20 18 Cond. de Pagº: A VISTA

Qtd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
25	Unid.	Tiendas 10x10 - locação: 10/3/2018 (05) - 03/2018	1.000,00	5.000,00
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos "Festa de cidade: Guarara 12/10/2018 em 21/10/18" "18/10/2018 a 22/10/2018" Sicoor: 06:3007.CC:4067.83 Ass. Oper. Fát. Silves nacional Edgar Behle SECRETARIO MUNICIPAL - SETEC PMS - Matrícula 24225-0				
RESUMO				
Valor do Mat. Empregado				
Valor da Mão-de-Obra				
Total				

Valor do material empregado compreende o da aquisição mais 30% e o imposto sobre o industrializados se incidente na compra.

Valor dos Serviço R\$ 5.000,00  
 ISS 3,87% R\$ 193,50  
**TOTAL DA NOTA R\$ 4.806,50**

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

# ESTRELA SHOWS E EVENTOS

## ERIELI - ME

Festa de cidade

0000479

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
 CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

Nome: Profilândia Municipal de Guaranápolis  
 Endereço: R. Alvorada Moraes de Pires - nº 100  
 Cidade: Guaranápolis Estado: ES CEP: 28274-080  
 CNPJ/CPF: 27.165.180/0001-53 Insc. Est.:  
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: LOCAÇÕES  
 Data: 27 de Setembro de 2018 Cond. de Pagt.: A VISTA

Qttd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
02	M²	Forro Beto Splice Co-CHA	10.500,00	21.000,00
		Co-Instalação 10/1/2018		
		(05): 02/2018		
		Materiais e mão de obra em Guaranápolis 10/01/2018		
		responsável a 20/10/2018		
ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA				
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos				
		Sinopse: 26/3007(CC: 40.6783	Sm 24/09/2018	

RESUMO  
 a) Valor do Mat. Empregado  
 b) Valor da Mão-de-Obra  
 c) Total

Valor dos Serviços: R\$ 21.000,00  
 Valor do material empregado compreendendo aquisição mais 30% e imposto sobre produtos industrializados se incidente na compra: R\$ 8.100,70  
 ISS 3,87% R\$ 810,70  
 Valor do Serviço: R\$ 31.911,40

TOTAL DA NOTA R\$ 20.181,30

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

# ESTRELA SHOWS E EVENTOS

## ERIELI - ME

0000479

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES  
 CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941

Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

Nome: Profilândia Municipal de Guaranápolis  
 Endereço: R. Alvorada Moraes de Pires - nº 100  
 Cidade: Guaranápolis Estado: ES CEP: 28274-080  
 CNPJ/CPF: 27.165.180/0001-53 Insc. Est.:  
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: LOCAÇÕES  
 Data: 27 de Setembro de 2018 Cond. de Pagt.: A VISTA

Qttd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
02	M²	Forro Beto Splice Co-CHA	10.500,00	21.000,00
		Co-Instalação 10/1/2018		
		(05): 02/2018		
		Materiais e mão de obra em Guaranápolis 10/01/2018		
		responsável a 20/10/2018		
ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA				
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos				
		Sinopse: 26/3007(CC: 40.6783	Sm 24/09/2018	

RESUMO  
 a) Valor do Mat. Empregado  
 b) Valor da Mão-de-Obra  
 c) Total

Valor dos Serviços: R\$ 21.000,00  
 Valor do material empregado compreendendo aquisição mais 30% e imposto sobre produtos industrializados se incidente na compra: R\$ 8.100,70  
 ISS 3,87% R\$ 810,70  
 Valor do Serviço: R\$ 31.911,40

TOTAL DA NOTA R\$ 20.181,30

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**00245**

Data de Emissão  
**24/09/2018**

RPS

FLS. 27

DB

Competência  
**24/09/2018**

**Prestador de serviços**

CPF/CNPJ **11.090.500/0001-88** Inscrição Municipal: **43482**  
Nome/Razão Social **A. F. R. EVENTOS LTDA**  
Endereço **CASTELANDIA, 255 - - COBILANDIA - CEP: 29111310**  
Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **fiscal@contabilis.cnt.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **27.165.190/0001-53** Inscrição Municipal  
Nome/Razão Social **Prefeitura Municipal de Guarapari**  
Endereço **RUA ALENCAR DE MORAES REZENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA**  
Município/UF **Guarapari/ES** Email

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Guarapari - ES** Regime: **Não Incidência de Imposto - ISS Variável**  
Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**  
Código de serviço: **03.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**  
CNAE: **9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação**

**Discriminação dos serviços**

**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MEDIO, CONFORME CONTRATO N 026/2017, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CIDADE DE GUARAPARI, REALIZADA NOS DIAS 18; 19; 20; 21 E 22/09/2018.**

**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

**BANESTES**  
AG - 0183  
CC 17.712.969

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Em 24/09/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

EM: 09 OUT. 2018

PROTOCOLO Nº

2638

**Edgar Behle**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC  
PMG - Matrícula 24225-0

**Valor dos serviços = R\$ 19.950,00 // Valor líquido da nota = R\$ 19.950,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)
0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF nº 2887/2013 de 24/10/2013;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 31F77A36-86EE-4129-BA0C-A76E3BECF445



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Departamento de Arrecadação Tributaria



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: ESTRELA SHOWS E EVENTOS  
 Endereço: AVENIDA CEREJEIRA, 300 - MOVELAR  
 LINHARES - ES - CEP: 29906-014  
 E-mail: marciadcol@live.com - Fone: (27)9988-5999  
 Inscrição Estadual: 0114018855355 - Inscrição Municipal: 0030191 - CPF/CNPJ: 21.831.453/0001-30

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão <b>03/01/2019</b>	Codigo de Verificação para Autenticação <b>2c90869467b9e8b40168151cb79f4d2b</b>	Regime Tributário <b>Tributação Normal</b>	Número RPS	Número da Nota <b>40</b>
Tipo de Recolhimento <b>Retido na Fonte</b>	Simple Nacional <b>Optante</b>	Local de Prestação <b>Fora do Municipio</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social <b>GUARAPARI PREFEITURA</b>	CPF/CNPJ <b>27.165.190/0001-53</b>	Inscrição Estadual
Endereço <b>RUA ALENCAR MORAES REZENDE</b>	Número <b>100</b>	Complemento <b>JARDIM BOA VISTA</b>
CEP <b>29216-030</b>	Município <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>
		Telefone
		e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Aliquota	Valor Serviço
SERAPADOR DE PUBLICO	UN	450,00	10,000	4,05 %	4.500,00
ESTRUTURA DE ALUMINIO	UN	100,00	23,000	4,05 %	2.300,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
<b>6.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.800,00</b>	<b>275,40</b>
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>			
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RETENÇÕES</b>			
275,40			
<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>			
0,00			
<b>VALOR LÍQUIDO</b>			
6.524,60			

**OBSERVAÇÕES**

Data Fato Gerador: 03/01/2019  
 CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/2018  
 CONTRATO Nº. 103/2018  
 REALIZAÇÃO DE EVENTO (RÉVEILLON 2018/2019)  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO SICOOB  
 AGENCIA 3007  
 CC: 406783

*CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI*  
*EM: 09 OUT. 2019*  
*Protocolo 2633*  
*devidamente*  
*Com: 07/10/19*  
*Leticia Regina Silva Souza*  
 Secretaria Municipal de Turismo,  
 Planejamento e Cultura - SETEC  
 Decreto nº 17 de 2013

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA ESTÁ COM STATUS DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN, SOLICITAMOS QUE SEJA CONFIRMADO O ACEITE DA NOTA OU INFORMADO O CANCELAMENTO DA MESMA NO ENDEREÇO: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR , ONDE ESTARÁ O LINK DE ACESSO AO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.  
 DAT: (027) 3372-6834

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI A NOTA FISCAL Nº 40, EMITIDA EM 03/01/2019 NO VALOR R\$ 6.800,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Departamento de Arrecadação Tributária



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI**

Nome Fantasia: ESTRELA SHOWS E EVENTOS

Endereço: AVENIDA CEREJEIRA, 300 - MOVELAR

LINHARES - ES - CEP: 29906-014

E-mail: marciocol@live.com - Fone: (27)9988-5999

Inscrição Estadual: 0114018855355 - Inscrição Municipal: 0030191 - CPF/CNPJ: 21.831.453/0001-30

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão <b>03/01/2019</b>	Código de Verificação para Autenticação <b>2c90869467b9e8b401681512992a4d06</b>	Regime Tributário <b>Tributação Normal</b>	Número RPS	Número da Nota <b>39</b>
Tipo de Recolhimento <b>Retido na Fonte</b>	Simple Nacional <b>Optante</b>	Local de Prestação <b>Fora do Município</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social <b>GUARAPARI PREFEITURA</b>		CPF/CNPJ <b>27.165.190/0001-53</b>	Inscrição Estadual
Endereço <b>RUA ALENCAR MORAES REZENDE</b>		Número <b>100</b>	Complemento <b>JARDIM BOA VISTA</b>
CEP <b>29216-030</b>	Município <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>	Telefone
		e-mail	

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 03.04 - Cessão de Andaimes, Palcos, Coberturas e Outras

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
PALCO 18 X 14 METROS	UN	1,00	10.500,000	4,05 %	10.500,00
BARRICADA	UN	60,00	100,000	4,05 %	6.000,00
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	UN	1,00	7.600,000	4,05 %	7.600,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>	
<b>24.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.100,00</b>	<b>976,05</b>	
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>				
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RETENÇÕES</b>				
976,05				
<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>				
0,00				
<b>VALOR LÍQUIDO</b>				
23.123,95				

**OBSERVAÇÕES**

Data Fato Gerador: 03/01/2019  
 CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012/2018  
 CONTRATO Nº. 101/2018  
 REALIZAÇÃO DE EVENTO (RÉVEILLON 2018/2019)  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO SICOOB  
 AGENCIA 3007  
 CC: 406783

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

PROCOLO Nº

*Ateste que os devidos serviços foram executados em: 07/01/19.*

*Letícia Regina Silva Souza*  
 Secretária Municipal de Turismo e Empreendedorismo e Cultura - C. 479/2012

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA ESTÁ COM STATUS DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN, SOLICITAMOS QUE SEJA CONFIRMADO O ACEITE DA NOTA OU INFORMADO O CANCELAMENTO DA MESMA NO ENDEREÇO: [WWW.LINHARES.ES.GOV.BR](http://WWW.LINHARES.ES.GOV.BR), ONDE ESTARÁ O LINK DE ACESSO AO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.  
 DAT: (027) 3372-6834

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

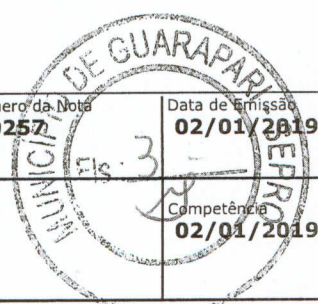
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI A NOTA FISCAL Nº 39, EMITIDA EM 03/01/2019 NO VALOR R\$ 24.100,00
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>00257</b>	Data de Emissão <b>02/01/2019</b>
RPS	Competência <b>02/01/2019</b>



**Prestador de serviços**

CPF/CNPJ **11.090.500/0001-88** Inscrição Municipal: **43482**  
 Nome/Razão Social **A. F. R. EVENTOS LTDA**  
 Endereço **CASTELANDIA, 255 - COBILANDIA - CEP: 29111310**  
 Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **afreventos@hotmail.com**

**NFS-e**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **27.165.190/0001-53** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **Prefeitura Municipal de Guarapari**  
 Endereço **RUA ALENCAR DE MORAES REZENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA**  
 Município/UF **Guarapari/ES** Email

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Guarapari - ES** Regime: **Não Incidência de Imposto - ISS Variável**  
 Município da incidência: --- Exigibilidade: **Não Incidência**  
 Código de serviço: **03.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**  
 CNAE: **9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação**

**Discriminação dos serviços**

*LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE E TORRE DELEY, CONFORME CONTRATO Nº 026/2017, PARA ATENDER AO EVENTO "REVEILLON 2018/2019", REALIZADO NO DIA 31/12/2018.*

*EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.*

*BANESTES  
AG:0183  
C.C: 17.712.969*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 09 OUT. 2019**

**PROTOCOLO Nº**

*2638*

*Atesto para os devidos fins que os serviços foram devidamente prestados. Em: 07/11/19*

*Leticia Regina Silva Souza  
Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC  
Despacho 479/2019*

**Valor dos serviços = R\$ 6.200,00 // Valor líquido da nota = R\$ 6.200,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR<sup>1</sup> - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>6.200,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 2887/2013 de 24/10/2013;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **881FA1AB-376E-4D28-B3A0-2231604C2CD7**

*R\$ 310,00*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Departamento de Arrecadação Tributária



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI**  
 Nome Fantasia: ESTRELA SHOWS E EVENTOS  
 Endereço: AVENIDA CEREJEIRA, 300 - MOVELAR  
 LINHARES - ES - CEP: 29906-014  
 E-mail: marcioadcol@live.com - Fone: (27)9988-5999  
 Inscrição Estadual: 0114018855355 - Inscrição Municipal: 0030191 - CPF/CNPJ: 21.831.453/0001-30

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão <b>11/03/2019</b>	Código de Verificação para Autenticação <b>2c90869468f0ef0401696ded46db68d9</b>	Regime Tributário <b>Tributação Normal</b>	Número RPS	<b>Número da Nota</b>  <b>75</b>
Tipo de Recolhimento <b>Retido na Fonte</b>	Simple Nacional <b>Optante</b>	Local de Prestação <b>Fora do Município</b>		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social <b>GUARAPARI PREFEITURA</b>		CPF/CNPJ <b>27.165.190/0001-53</b>	Inscrição Estadual	
Endereço <b>RUA ALENCAR MORAES REZENDE</b>		Número <b>100</b>	Complemento	Bairro <b>JARDIM BOA VISTA</b>
CEP <b>29216-030</b>	Município <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>	Telefone	e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** (Valores em R\$)

Serviço Principal: 03 04 - Cessao de Andaimes, Palcos, Coberturas e Outras

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Aliquota	Valor Serviço
SEPARADOR DE PÚBLICO	MT LINE AR	880,00	10,000	4,05 %	8.800,00
ESTRUTURA DE ALUMINIO	MT²	320,00	23,000	4,05 %	7.360,00
CAMAROTE	MT²	80,00	40,000	4,05 %	3.200,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
<b>19.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.360,00</b>	<b>784,08</b>

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08	0,00	18.575,92

**OBSERVAÇÕES**

Data Fato Gerador: 11/03/2019  
 Ordem de Execução de Serviço N° 008/2019  
 Contrato N° 103/2018  
 "Carnaval-2019" - Dia 01 e 05 de Março de 2019  
 Banco: Sicoob  
 Conta corrente: 406783  
 Agência: 3007

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**EM: 09 OUT. 2019**

**PROCOLO Nº**  
**2638**

*Unidade os serviços em 09/10/19  
 Baza Puros de B. Viana  
 Comite de Gestões - SEFEC*

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA ESTÁ COM STATUS DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN, SOLICITAMOS QUE SEJA CONFIRMADO O ACEITE DA NOTA OU INFORMADO O CANCELAMENTO DA MESMA NO ENDEREÇO: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR, ONDE ESTARÁ O LINK DE ACESSO AO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.  
 DAT: (027) 3372-6834

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI A NOTA FISCAL Nº 75, EMITIDA EM 11/03/2019 NO VALOR R\$ 19.360,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Departamento de Arrecadação Tributária



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI**  
 Nome Fantasia: ESTRELA SHOWS E EVENTOS  
 Endereço: AVENIDA CEREJEIRA, 300 - MOVELAR  
 LINHARES - ES - CEP: 29906-014  
 E-mail: marcioadcol@live.com - Fone: (27)9988-5999  
 Inscrição Estadual: 0114018855355 - Inscrição Municipal: 0030191 - CPF/CNPJ: 21.831.453/0001-30

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 11/03/2019	Código de Verificação para Autenticação 2c90869468f0ef0401696df1961268f0	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Número da Nota <b>76</b>
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simple Nacional Optante	Local de Prestação Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social GUARAPARI PREFEITURA	CPF/CNPJ 27.165.190/0001-53	Inscrição Estadual
Endereço RUA ALENCAR MORAES REZENDE	Número 100	Complemento Bairro JARDIM BOA VISTA
CEP 29216-030	Município GUARAPARI	UF ES
		Telefone
		e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Aliquota	Valor Serviço
Serviço Principal: 03.04 - Cessão de Andaimos, Palcos, Coberturas e Outras					
Palco 12X8	UN	5,00	2.900,000	4,05 %	14.500,00
Iluminação Grande Porte	UN	1,00	7.600,000	4,05 %	7.600,00
Iluminação pequeno porte	UN	5,00	2.500,000	4,05 %	12.500,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 34.600,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 34.600,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 1.401,30
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>			
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PIS</b>			
0,00			
<b>TOTAL RETENÇÕES</b>		<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
1.401,30		0,00	33.198,70

**OBSERVAÇÕES**

Data Fato Gerador: 11/03/2019  
 Ordem de Execução de Serviço N° 007/2019  
 Contrato N° 101/2018  
 "Carnaval-2019" - Dia 01 e 05 de Março de 2019  
 Banco: Sicoob  
 Conta corrente: 406783  
 Agência: 3007  
 OUTRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
 EM: 09 OUT. 2019  
 PROTOCOLO N° 2638  
*Atos realizados em 12/03/19  
 doação para o B. União  
 Geonete de Contas - SETEC.*

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

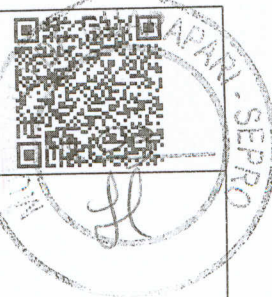
ESTA NOTA ESTÁ COM STATUS DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN. SOLICITAMOS QUE SEJA CONFIRMADO O ACEITE DA NOTA OU INFORMADO O CANCELAMENTO DA MESMA NO ENDEREÇO: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR, ONDE ESTARÁ O LINK DE ACESSO AO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.  
 DAT: (027) 3372-6834

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI A NOTA FISCAL N° 76, EMITIDA EM 11/03/2019 NO VALOR R\$ 34.600,00  
 DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....  
 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

Razão Social: ART SONORIZACAO LTDA -EPP  
Nome Fantasia: ART SONORIZACAO  
Endereço: ROD BR 101, SN, KM 352 - JABAQUARA  
ANCHIETA - ES - CEP: 29230-000  
E-mail: artsonorizacao@hotmail.com - Fone: (28)9975-2627 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 07.714.432/0001-03

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão 11/03/2019	Código de Verificação para Autenticação 8a808093690b572101696ce6ce2a05ca	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal <b>578</b>
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Nacional Optante	Local de Prestação Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social Município de Guarapari	CPF/CNPJ 27.165.190/0001-53	Inscrição Estadual		
Endereço RUA ALENCAR MORAES REZENDE	Número 100	Complemento Bairro JARDIM BOA VISTA		
CEP 216-030	Município GUARAPARI	UF ES	Telefone	e-mail

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** (Valores em R\$)

Serviço Principal: 3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

Descrição do Serviço	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	ALÍQUOTA	VALOR TOTAL
Pgto referente a locação de som de grande porte c/ fly (Praia do Morro) com montagem e desmontagem para atender ao evento Carnaval 2019 nos dias 01 a 05/03/2019.	UN	5,00	6.300,00	5,00 %	31.500,00
Pgto referente a locação de som de grande porte c/ fly (Centro) com montagem e desmontagem para atender ao evento Carnaval 2019 nos dias 01 a 05/03/2019.	UN	5,00	6.300,00	5,00 %	31.500,00
Pgto referente a locação de som de torre de delay com montagem e desmontagem para atender ao evento Carnaval 2019 nos dias 01 a 05/03/2019.	UN	5,00	5.600,00	5,00 %	28.000,00
Pgto referente a locação de iluminação de grande porte com montagem e desmontagem para atender ao evento Carnaval 2019 nos dias 01 a 05/03/2019.	UN	4,00	4.850,00	5,00 %	19.400,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>				
110.400,00	0,00	110.400,00	5.520,00				
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
<b>INSS</b>	<b>IR</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>	<b>TOTAL RETENÇÕES</b>	<b>DESCONTOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	104.880,00

**OBSERVAÇÕES**

Ordem de serviço nº 003/2019  
Secretaria Municipal de Turismo, empreendedorismo e Cultura do Município de Guarapari-ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 09 OUT. 2019**

**PROTOCOLO Nº**

**2638**

*Atto as ungo  
prestadois.  
07/10/2019  
Rayza Nunes de B. Moura  
Gerente de Contas - SEPEC*

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTA NOTA ESTÁ COM STATUS DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN, SOLICITAMOS QUE SEJA CONFIRMADO O ACEITE DA NOTA OU INFORMADO O CANCELAMENTO DA MESMA NO ENDEREÇO [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

E-mail de Contato com o setor de Tributos Mobiliário: [anchietaissqn@gmail.com](mailto:anchietaissqn@gmail.com)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://189.17.105.50:9090/nfse>

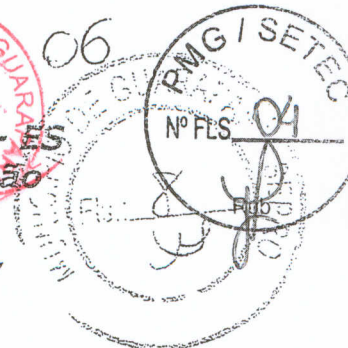
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ART SONORIZACAO LTDA -EPP A NOTA FISCAL Nº 578, EMITIDA EM 11/03/2019 NO VALOR R\$ 110.400,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018.2017**

Aos vinte e nove dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, com sede Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Bairro Centro - CEP 29.930-000 – São Mateus - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada legalmente pela sua Secretária **Domingas dos Santos Dealdino**, brasileira, CPF nº 105.761.417-39, residente e domiciliado Rua Cristiano Dias Lopes, S/N, Santo Antônio – São Mateus – ES – CEP: : 29.941.560, RESOLVE registrar os preços da empresa **Estrela Shows e Eventos Eirelli-ME**, inscrita no CNPJ (MF) 21.831.453/0001-30- inscrição Estadual Nº 083.084.79-7, com sede na Rua Paineira, S/N, Galpão 03, Centro – Sooretama – ES – CEP: 29.927-000 - Telefone: (27) 99992-0482 e (27) 3115-2323 - representada pelo Sócio Administrador Sr. **Yosho Santos**, portador do RG 78722/MT-ES e CPF 017.303.827-11, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote I e III, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial **PP 020/2017** e as constantes desta Ata de Registro **018.2017**, Processo **008.411/2017** e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR**, dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 020.2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 008.411/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

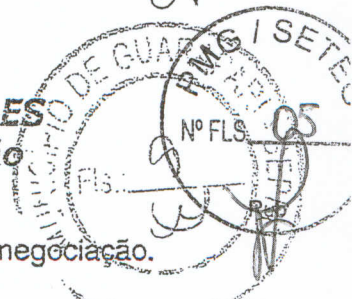
**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**EM: 09 OUT. 2009**

**PROTOCOLO Nº**

**2638**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

EM: 09 OUT. 2011

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PROTOCOLO Nº  
2638

5.1 Será efetuado até (30) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

Dos documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminados, em via única, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo, assim como pelo fiscal do contrato;

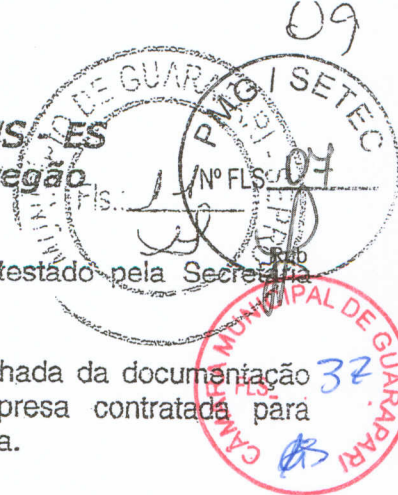
b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

c) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tem de Serviço/CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

d) Certidão conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretária requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- g) A Prefeitura Municipal de São Mateus reterá, na fonte, observe o pagamento efetuado os tributos a contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- h) Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- i) Considera-se data de pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0150 - Secretaria Municipal de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2009

PROCOLO Nº

2638

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - Os Palcos, Som, Luz e Gerador, serão entregues e instaladas em pleno funcionamento, de acordo com a demanda do município, simultaneamente total ou parcialmente, dos equipamentos licitados. Os mesmos deverão estar totalmente montados até um (01) dia antes do evento a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.2 - O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, e-mail: [turismo@saomateus.es.gov.br](mailto:turismo@saomateus.es.gov.br) – telefone: (27) 3767-8898.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

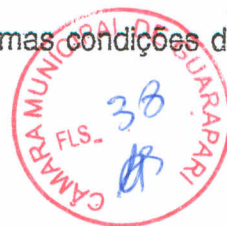
**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, conforme documentos solicitados no item XII.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidos pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.
- d) Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.
- f) Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

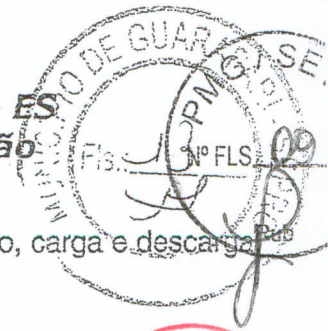
EM: 09 OUT. 2009

PROTOCOLO Nº

2638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

- d) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis;
- e) Pela instalação, manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da contratada;
- f) É vedada a terceirização do objeto licitado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.



**10.2.2 QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

- a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
- b) Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**, conforme item 4, lotes: 1, 2 e 3;
- e) Proceder a medição, de acordo com a documentação recebida da **contratada**, no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês;
- f) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- g) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

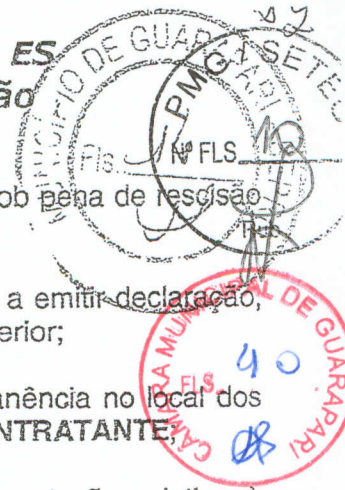
**10.2.3. QUANTO A PESSOAL (SE HOVER):**

- a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- b) A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

c) A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

f) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 09 OUT. 2019**

**10.2.4. QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE (SE HOVER PESSOAL):**

**2638**  
**PROTOCOLO Nº**

a) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**10.2.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

a) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

b) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços;

c) Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços;

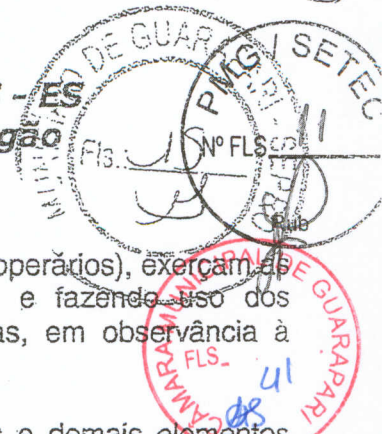
e) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de montagem;

f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;



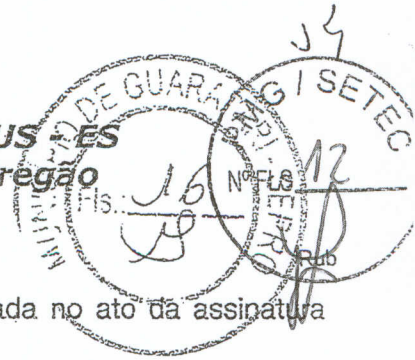
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



- h) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**;
- j) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- k) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- l) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- m) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- n) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- o) Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- p) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



- s) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato;
- t) Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA;
- u) Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**11. PENALIDADES**

- 11.1 Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.
- 11.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência.
- 11.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 11.4 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 11.5 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- 11.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- 11.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- 11.8 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:
- 11.10 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- 11.11 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15  
DE GUARAPARI SETEC  
Nº FLS. 43  
Fis. 7  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

11.12 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.13 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.14 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.15 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.16 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.17 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.18 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**12. DA RESCISÃO**

EM: 09 OUT. 2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
PROTÓCOLO Nº 2638

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**13. DOS ADITAMENTOS**

13. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**14. DOS RECURSOS**

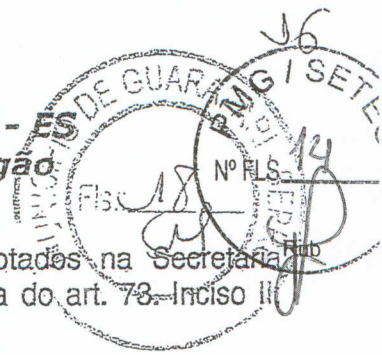
14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, que deverá atestar a execução do objeto contratado observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



15.2 O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73 - Inciso II alínea 1º, da Lei 8.666 de Licitações:

- a) **Fiscal Titular: Rosalba Maria Martins**, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de Oficial Administrativo;
- b) **Fiscal Suplente: Ivone Cunha Maciel**, nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17. DO FORO**

MUNICIPAL DE GUARAPARI

09 OUT. 2019

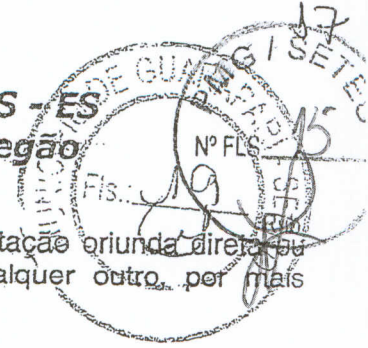
11/17

PROTOCOLO Nº

2638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, 30 de Agosto de 2017.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



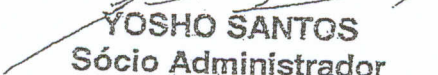
  
**DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA**  
Secretária Municipal de Turismo  
DECRETO 8.626/2017 de 02/02/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 09 OUT. 2017**

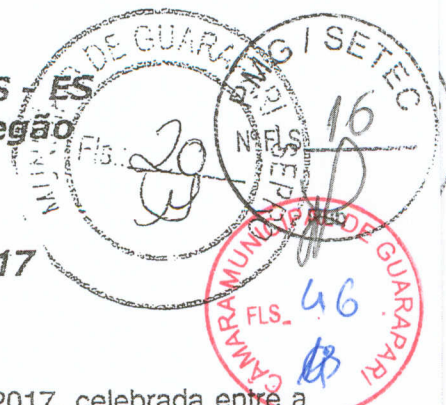
**FORNECEDOR CREDENCIADO:**

**PROTOCOLO Nº**  
2638

  
**YOSHIO SANTOS**  
Sócio Administrador  
**ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME**  
CNPJ: 21.831.453/0001-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018.2017**

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018.2017, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a Empresa ESTRELA SHOWS E EVENTOS PERELLI-ME, cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE I e III, em face à realização do Pregão PP 020.2017.

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>PALCO DE 16m X 14m</b>                      Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 16 metros de largura (frente) por 14 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar.</p> <p><b>House mix</b> medindo 4m x 3m de 02 andares em alumínio Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva e piso madeirite de 20mm.</p> <p><b>02 (duas) torres de fly (Orelha)</b> em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m x 2m com 02 plataformas em Q30 medindo 6m cada.</p> <p><b>02 (dois) camarins</b> medindo 4X4mts em octanorm climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.</p> <p><b>02 (dois) ar condicionado</b> de 10.000 BTUS</p>	Unid.	20	3900,00	78.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2017

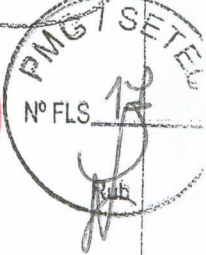
PROCOLO Nº

2638

13/17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



1.02	<p><b>PALCO DE 12m X 8m</b> Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti-chamas e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti-chamas e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.</p> <p>House mix medindo 4m x 3m de 02 andares em alumínio Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva e piso madeirite de 20mm.</p> <p>02 duas) torres de fly (Orelha) em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m x 2m com 02 plataforma em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>Camarim - medindo 4m x 3m com piso naval de 20mm, coberto em lona branca anti-chamas, anti mofo, fechado nos quatro lados, em lona branca.</p>	Unid.	30	2.900,00	87.000,00
1.03	<p><b>PALCO DE 8m x 8m</b> Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura (frente) por 8 metros de fundo com plataforma, cobertura em Box Truss de alumínio Q30, formato duas águas.. Piso em estrutura de alumínio com compensado naval com 20 mm com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos, cobertura do palco em lona branca anti chama e escada de acesso com nove degraus. 02 Extintores sendo água e pó e fechamento nas três laterais em lona branca anti chama e trilho com cortina para abrir e fechar, fechado nos três lados com sombrite.</p> <p>House mix medindo 3m x 3m em alumínio Q30 com lona transparente ante chama e piso madeirite de 20mm.</p> <p>02 (duas) torres de fly (Orelha) em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m X 2m com 02 plataforma em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>Camarim - de 4m x 3 com piso naval de 20mm, coberto em lona branca anti-chama, fechado nos quatro lados, em lona branca.</p>	Unid.	40	1.750,00	70.000,00
1.04	<p><b>PALCO DE 6m x 6m</b> Palco Mini em estrutura metálica em piso naval de 20mm com estrutura galvanizada, fechado de sombrite nas laterais e coberto com lona anti-chama e antimfo.</p>	Unid.	80	1.112,50	89.000,00
<b>PALCO GEL SPACE (CONCHA) - medindo 18m de</b>					

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº

2638





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

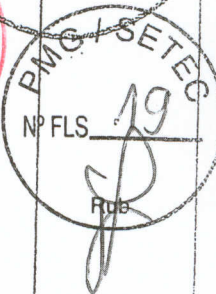
22  
Fls. 22  
PMG/SETEC  
Nº FLS. 13  
REB  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
48  
FLS. 48

1.05	<p>frente, 18m de fundo e 9m de altura com cobertura toda em estrutura de alumínio, lona ante chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna.</p> <p>Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21mx20m, com carga máxima suportada por m<sup>2</sup> de 340 kg a 400 kg. Guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas.</p> <p>01 (um) house mix medindo 4m X 4m com 02 andares em alumínio tipo Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva.</p> <p>02 (duas) torres de fly em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m X 2m com 02 plataforma em Q30 medindo 6mts cada.</p> <p>02 (duas) torres Delay em alumínio tipo Q30 medindo 8mx2m com plataformas em Q30 medindo 6mts cada.</p> <p>02 (dois) camarins medindo 4mX4m em octanorm climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.</p> <p>02 (dois) ar condicionado de 10.000 IBTUS</p> <p>02 (dois) freezer com capacidade para 200 LT.</p>	Unid.	15	10.500,00	157.500,00
1.06	<p><b>PALCO GEL SPACE (CONCHA) - medindo 18m de frente, 14 de fundo e 09 m de altura com cobertura em estrutura de alumínio, lona anti chamas nas cores cinza ou branca na parte externa e preta na parte interna, medindo 18m X14m X 9m.</b></p> <p>Piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21mx16m, com carga máxima suportada por m<sup>2</sup> de 340kg a 400kg. Guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas.</p> <p>01 (um) house mix medindo 4m X 4m com 02 andares em alumínio tipo Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura em curva.</p> <p>02 (duas) torres de fly em alumínio tipo Q30 com slive Box medindo 10m X 2m com 02 plataforma em Q30 medindo 6mts cada.</p>	Unid.	15	10.500,00	157.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
EM: 09 OUT. 2019  
PROCOLO Nº 2638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



	<p>02 (duas) torres Delay em alumínio tipo Q30 medindo 8mx2m com plataformas em Q30 medindo 6m cada.</p> <p>02 (dois) camarins medindo 4mX4m em octanorm climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.</p> <p>02 (dois) ar condicionados de 10.000 BTUS.</p> <p>02 (dois) freezer com capacidade para 200 L4.</p>				
1.07	60 metros de barricada toda em alumínio sendo 1m de largura e 1,20m de altura com piso antiderrapante medindo 1m x 70cm, sendo 04 esquinas, 02 portões, 02 passa cabos, 12 escadas e o restante normal.	m	60	100,00	6.000,00
<b>TOTAL GERAL LOTE I - R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)</b>					

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.01	<p><b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b></p> <p>16 ROBE SPOT 1.200 OU DTS SPOT 1.200</p> <p>18 ROBE POINT OU DTS JACK</p> <p>24 BEAN 200 (moving)</p> <p>32 PAR LED</p> <p>02 SKY WALKER 5.000W</p> <p>GRID COMPLETO EM Q50 (DE ACORDO COM O MAPA)</p> <p>04 MAQUINAS HAZE</p> <p>16 STROBO ATOMIC 3000</p> <p>02 CANHOES SEGUIDORES (1500W)</p> <p>04 PONTOS DE INTERCOM</p> <p>48 REFLETORES FOCO 5</p> <p>48 REFLETORES FOCO 2</p> <p>48 REFLETORES FOCO 1</p> <p>40 ACL</p> <p>16 ELIPSOIDAL</p> <p>20 REFLETORES MINI BRUT</p> <p>01 GRAND MA</p> <p>01 AVOLITE 2012</p>	Unid.	25	7.600,00	190.000,00
3.02	<p><b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>42 Canhões par</p> <p>04 movies</p> <p>01 máquina de Fumaça</p>	Unid.	80	2.500,00	200.000,00
3.03	<p><b>GERADOR - 180 KWA</b> em funcionamento com combustível, cercado com grade de proteção, silenciado com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (volímetro, frequência de comando etc.), disjuntores tripolar com chave trifásica, com fusível de proteção de</p>	Unid.	30	2.500,00	75.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 EM: 09 OUT. 2009  
 PROTOCOLO Nº 2638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

PMG / SETEC  
Nº FLS. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES  
24

29

400 amperes, nas tensões 110/220v, aterrado com chave de reversão. Deverá ser fornecido com cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (no mínimo 30m), e todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.				
<b>TOTAL GERAL LOTE III- R\$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS)</b>				

**TOTAL GERAL LOTES I E III R\$ 1.125.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINTE E CINCO MIL REAIS)**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
FLS. 50

*DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA*  
**DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA**  
**Secretária Municipal de Turismo**  
**DECRETO 8.626/2017 de 02/02/2017**

**FORNECEDOR CREDENCIADO:**

*YOSHO SANTOS*  
**YOSHO SANTOS**  
**Sócio Administrador**  
**ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME**  
**CNPJ: 21.831.453/0001-30**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 09 JUN 2019**

**PROTOCOLO Nº**  
**2638**